



SANTA FÉ DE GOIÁS
Força e Trabalho.
DECRETO N.º063/2024

SANTA FÉ DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2024.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **SILVÔNE MARIA SILVA** e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **SILVÔNE MARIA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 811.234.261-04, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor Nível IV - Letra "G" (30 Horas) devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 5.611,68
Quinquênio (25%)	R\$ 1.402,92
Gratificação de Titularidade (30%)	R\$ 1.683,50
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.698,10

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

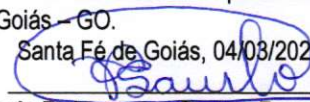
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024
(04/03/2024).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás - GO.

Santa Fé de Goiás, 04/03/2024.


Paula F. Alves dos Santos Fernandes
Gestora do FUNPASA


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal